



Conselho da
União Europeia

**Bruxelas, 3 de julho de 2019
(OR. en)**

10500/19

**SOC 507
EMPL 394**

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que nomeia um membro efetivo e um membro suplente do Conselho de Administração do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (CEDEFOP), em representação da Lituânia

DECISÃO DO CONSELHO

de ...

que nomeia um membro efetivo e um membro suplente do Conselho de Administração do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop), em representação da Lituânia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/128 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de janeiro de 2019 que cria um Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (CEDEFOP) e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 337/75 do Conselho¹, nomeadamente o artigo 4.º,

Tendo em conta a lista de candidatos apresentada ao Conselho, pelos governos dos Estados-Membros, pelas organizações de trabalhadores e pelas organizações patronais,

¹ JO L 30 de 31.1.2019, p. 90.

Considerando o seguinte:

- (1) Por decisão de 9 de abril de 2019¹, o Conselho nomeou os membros efetivos e os membros suplentes do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional para o período compreendido entre 1 de abril de 2019 e 31 de março de 2023.
- (2) A organização patronal BusinessEurope apresentou duas candidaturas para os dois lugares que ficaram vagos,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ JO C 136 de 12.4.2019, p. 6.

Artigo 1.º

São nomeados membro efetivo e membro suplente do Conselho de Administração do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop), para o período que termina em 31 de março de 2023:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DE EMPREGADORES

País	Membro efetivo	Membro suplente
Lituânia	Marius ABLAČINSKAS	Danukas ARLAUSKAS

Artigo 2.º

O Conselho procederá ulteriormente à nomeação dos membros efetivos e dos membros suplentes ainda não designados.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente
